

**Instituto Paranaense de
Ciência do Esporte - IPCE**

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 30 de abril de 2021.

PROCESSO Nº 17.591.010-7

RESOLUÇÃO n.º 07/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995, na Lei Estadual n.º 19.848/2019 e o contido no Decreto Estadual n.º 5880 de 07 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para controle e gestão dos materiais esportivos adquiridos para execução das políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida de competência da Paraná Esporte.

Art. 2º O sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS deverá ser utilizado por todos os departamentos da autarquia para gestão e controle de todos os materiais esportivos utilizados nos programas e ações desenvolvidos pela Paraná Esporte.

Art. 3º Compete ao Departamento Administrativo orientar os servidores quanto a utilização e aos procedimentos inerentes ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Art. 4º A autorização de retirada de material deverá ser emitida pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte no protocolo administrativo e no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Parágrafo único: Fica facultado ao Diretor Presidente a delegação de competência e na sua ausência a autorização para retirada é delegada a chefia da assessoria de gestão de demandas, responsável pelo acompanhamento das parcerias.

Art. 5º O requerimento de liberação de material para os Jogos Oficiais será realizado pela Diretoria a que se vincula a competição e será autorizado pelo Diretor Presidente, permitindo ao gestor do almoxarifado proceder a liberação do material, com a respectiva anotação de baixa e responsabilidade.

Art. 6º A liberação de material para atendimento de parcerias obedecerá aos seguintes requisitos preliminares:

I – oficialização do pedido por meio de protocolo oficial;

II – tramitação conforme as diretrizes do programa ou da ação que fundamenta o pedido;

III – assinatura de instrumento de parceria;

IV - autorização do Diretor Presidente ou da assessoria de gestão de demandas;

V – publicação em Diário Oficial da parceria.

Art. 7º Para retirada do material esportivo alusivo a parcerias firmadas, a assessoria de gestão de demandas deverá emitir termo de recebimento, conforme modelo constante do anexo I, o qual deverá ser assinado por quem tenha legitimidade para receber os materiais.

§1º Possui legitimidade para retirada dos materiais:

a) o representante legal da entidade parceria ou cidadão por ele designado munido de procuração específica;

b) o prefeito ou responsável pela secretaria ou departamento de esportes do município parceria;

c) servidor público municipal delegado por um dos titulares indicados na alínea "c" deste parágrafo.

§2º Os documentos que autorizem a retirada por terceiros deverão obrigatoriamente instruir o protocolo de formalização da parceria.

§3º Fica expressamente vedada a retirada de material, mesmo com procuração, por integrantes do poder legislativo ou assessores parlamentares.

Art. 8º O servidor que não atender ao disposto na presente resolução responderá individualmente por sua conduta, observado o procedimento legal aplicável.

Art. 9º Eventuais situações excepcionais ou não previstas nesta Resolução deverão ser apreciadas em conjunto pelo Diretor Presidente, pela Assessoria Gestão de Demandas, pela chefia do Departamento Administrativo e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sendo facultada a ratificação do Superintendente Geral do Esporte.

Art. 10º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Decreto Estadual n.º 2467/2019

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO

A (IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO) neste ato representada por (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL), inscrito no CPF/MF sob n.º (CPF DO RESPONSÁVEL), ocupante da função de (FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL), declara ter recebido da Paraná Esporte, os materiais esportivos na forma adiante descrita, comprometendo-se a utilizá-los em estrita observância ao projeto apresentado por meio do Protocolo n.º (n.º do protocolo, referentes ao (NOME DA AÇÃO QUE FUNDAMENTA A PARCERIA).

ITEM:

CÓDIGO GMS:

QUANTIDADE:

Declaro ainda estar ciente de que a distribuição ou emprego irregular dos materiais disponibilizados é de minha inteira responsabilidade, estando ciente que posso vir a ser responsabilizado com o impedimento de adesão a novos projetos da Paraná Esporte e do Governo do Estado do Paraná, e ainda na forma prevista na legislação eleitoral.

Declaro finalmente que conferi todos os materiais recebidos os quais estão todos relacionados neste termo de recebimento, estabelecidos seus quantitativos e definição geral.

CURITIBA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela retirada

Assinatura do responsável pela entrega

CÓPIA DO TERMO ENTREGUE AO SOLICITANTE:

() SIM () NÃO

CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA:

85240/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 14/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.431.417-9,

RESOLVE:

1. Retificar o Item 2 do Edital n.º 10 – DG/SEED, de 15 de abril de 2021, que passa a constar conforme segue:

2. Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	Período
Período de inscrições	19/04 a 25/04/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	http://www.educacao.pr.gov.br/programacao
Data de análise dos vídeos pela SEED	26/04/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	26/04/2021 após as 18h
Período de recursos	27/04/2021 a 28/04/2021 até as 18h
Divulgação dos resultados	04/05/2021